JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 9

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões 11

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 11

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Permite o uso de espaço público por Bar São José de Itapira Ltda., nos termos da Concorrência Pública nº 33/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

Considerando que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 33/2022 realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município, a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 583/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Bar São José de Itapira Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 44.735.264/0001-69, do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 787 – Box nº 01, área construída de 35,70 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso tratado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 2º A presente permissão de uso será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 33/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.
SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Permite o uso de espaço público por Bar São José de Itapira Ltda., nos termos da Concorrência Pública nº 33/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

Considerando que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 33/2022 realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município, a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 583/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Bar São José de Itapira Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 44.735.264/0001-69, do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 787 – Box nº 02, área construída de 44,40 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso tratado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 2º. A presente permissão de uso será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 33/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.
SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Permite o uso de espaço público por Benedito Olivardo Ferreira, nos termos da Concorrência Pública nº 33/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

Considerando que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 33/2022 realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município, a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 583/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Benedito Olivardo Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 024.523.298-27, do imóvel localizado na Rua Vila Lobos nº 05, área construída de 63,04 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso tratado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 2º. A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 33/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.
SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Permite o uso de espaço público por Célia Regina Vilares Toledo, nos termos da Concorrência Pública nº 33/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

Considerando que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 33/2022 realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município, a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 583/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Célia Regina Vilares Toledo, inscrita no CPF sob o nº 093.750.248-06, do imóvel localizado na Avenida Rio Branco nº 787 – Box nº 03, área construída de 11,20 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso tratado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 2º. A presente permissão será remunerada por meio de preço público no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 33/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 021, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Permite o uso de espaço público por Daniela de Cassia Pizzi, nos termos da Concorrência Pública nº 33/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

Considerando que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 33/2022 realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município, a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 583/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, Daniela de Cassia Pizzi, inscrita no CPF sob o nº 317.937.008-42, do imóvel localizado na Avenida Brasil nº 2.356, área construída de 38,90 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso tratado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 2º. A presente permissão será remunerada por meio de preço público no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 33/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Permite o uso de espaço público por Luciano de Godoy, nos termos da Concorrência Pública nº 33/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

Considerando que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 33/2022 realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município, a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 583/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Luciano de Godoy, inscrito no CPF sob o nº 172.054.978-84, do imóvel localizado na Rua Laudelino Pires Monteiro nº 230, área construída de 112,52 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso tratado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 2º. A presente permissão será remunerada por meio de preço público no valor de R$ 1.000.00 (um mil reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 33/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Permite o uso de espaço público por Luciano de Godoy, nos termos da Concorrência Pública nº 33/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

Considerando que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 33/2022 realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município, a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 583/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Luciano de Godoy, inscrito no CPF sob o nº 172.054.978-84, do imóvel localizado na Rua Laudelino Pires Monteiro nº 230, área construída de 112,52 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso tratado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 2º. A presente permissão será remunerada por meio de preço público no valor de R$ 1.000.00 (um mil reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 33/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Permite o uso de espaço público por Paulo Marcio de Souza, nos termos da Concorrência Pública nº 33/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

Considerando que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 33/2022 realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município, a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 583/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Paulo Marcio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 166.500.588-23, do imóvel localizado na Rua Grécia nº 190, área construída de 50,07 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso tratado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 2º. A presente permissão será remunerada por meio de preço público no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 33/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Permite o uso de espaço público por Yasmin Flanklin da Cunha, nos termos da Concorrência Pública nº 33/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

Considerando que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

considerando o resultado da Concorrência Pública nº 33/2022 realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município, a título precário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto; e

CONSIDERANDO, por fim, os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 583/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, por Yasmin Flanklin da Cunha, inscrita no CNPJ sob o nº 32.813.276/0001-85, do imóvel localizado na Rua Visconde de Cairu nº 450, área construída de 25,65 m².

Parágrafo único. O prazo da permissão de uso tratado no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 2º. A presente permissão será remunerada por meio de preço público no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 33/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 33/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Estabelece regras para exploração da praça de alimentação durante o Carnaval 2023."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para exploração do Parque Juca Mulato, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023, durante as atividades do Carnaval.

§ 1º. A Praça de Alimentação contará com **21 vagas** para instalação de barracas, trailers, ou similares para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas e milho, e serão distribuídas da seguinte forma:

· **4 vagas para bebidas**;
· **8 vagas para alimentação**;
· **4 vagas para churros/crepes/doces**;
· **2 vagas para variedades**;
· **3 vagas para açaí, milho, pipoca e sorvete**;

§ 2º. As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Poderão ser inscritos barracas, trailers ou similares que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º. Cada ambulante poderá se inscrever **apenas uma única vez**, com seu CPF.

§ 3º. As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

Art. 3º Todos os pontos, independente do segmento e localização, serão comercializados no valor de R$38,00 (trinta e oito reais) o metro quadrado por dia, a contar entre os dias 17/02 a 21/02/2023, totalizando 05 dias.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados serão destinados ao **Fundo Municipal de Turismo**.

Art. 4º Fica terminantemente proibida cessão, venda ou sublocação dos espaços por qualquer integrante da Praça de Alimentação.

Parágrafo Único. O responsável pela inscrição deverá estar presente nas barracas, trailers ou similares a maior parte do tempo.

Art. 5º Todo procedimento de venda dos respectivos espaços serão realizados exclusivamente pelo Departamento de Fiscalização e Posturas.

Art. 6º Os interessados deverão fazer a inscrição, de **forma online**, pelo link bit.ly/carnavalitapira23 no dia **10 de fevereiro das 09:00 ás 17:30 horas.**

Art. 7º A escolha das vagas serão pré-estabelecidas de acordo com a voltagem informada no cadastro e o padrão de energia disponível no local.

§ 1º. Serão definidos, conforme a disponibilidade, suplentes para todas as vagas disponíveis na Praça de Alimentação do Parque Juca Mulato.

§ 2º. O titular terá até o dia **17/02/2023** para

providenciar o pagamento da primeira parcela de (60%) do valor total e até **22/02/2023** para a segunda parcela dos (40%) restantes;

§3º. No caso de suplentes que venham assumir vagas na Praça de Alimentação, o pagamento da primeira parcela deverá ser realizado até o dia **20/02/2023** e a seguda parcela para o dia **22/02/2023,** através de boleto bancário gerado pelo Departamento de Fiscalização e Postura.

Art. 8º Cada participante deverá comunicar a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento, não podendo em hipótese nenhuma utilizar carga superior.

Parágrafo Único. Os participantes deverão informar ainda, a quantidade e o tipo de equipamento elétrico que utilizarão com suas respectivas potências.

Art. 9º O **Departamento de Fiscalização e Posturas** ficará responsável pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art. 10. O **Departamento de Vigilância Sanitária** ficará responsável por fiscalizar as condições sanitárias e higiênicas das barracas, trailers ou similares e das pessoas que nelas trabalham.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 no SAAE"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 6.217, de 14 de dezembro de 2022, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

050501		**SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**	
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL	
1120		Aquisição de Equipamentos e Veículos para ETA, ETE e ER	
449052	04	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 400.000,00**

Art. 2º O crédito ora solicitado terá como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

040501		**SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**	
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL	
2108		Manutenção Do Setor de Operação e Manutenção	
339039	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 400.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 028, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Estabelece valores para a premiação do V Concurso de Marchinhas"

Antonio hélio nicolai, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício SMCT nº 031/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

D E C R E T A :

Art. 1º O valor das premiações do "**V Concurso de MARCHINHAS",** a ser repassado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica definido conforme abaixo:

1º Lugar	**R$ 1.500,00**
2º Lugar	**R$ 1.000,00**
3º Lugar	**R$ 800,00**
TOTAL	**R$ 3.300,00**

Parágrafo único. A premiação mencionada no caput deste artigo será realizada no dia 20 de fevereiro de 2023, no Parque Juca Mulato.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01 Fundo Municipal da Cultura
13.392.0026.2055.00 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

01 Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 029, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o uso de espaço público pela Casa de Repouso Allan Kardec, no dia 11/02/2023."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, compete ao prefeito a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO que a "autorização de uso" consiste em um ato administrativo discricionário pelo qual a Administração consente, a título precário, que o particular utilize um determinado bem público;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de autorização de uso de um bem público não acarreta privilégios contra a Administração e dispensa tanto licitação quanto autorização legislativa para o seu deferimento;

considerando o requerimento administrativo nº 00498/23, no qual solicita autorização para uso do espaço da Praça Bernardino de Campos, para a realização de evento beneficente em prol da Casa de Repouso Allan Kardec;

CONSIDERANDO a notória importância da sobredita entidade em seu trabalho humanitário de acolhimento de pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a sociedade e o Poder Público possuem o dever de amparar as pessoas idosas, nos termos do artigo 230, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço da Praça Bernardino de Campos para a realização do evento beneficente **"CENTRAL DO ROCK", no dia 11 de fevereiro de 2023, das 11h30min às 22h,** que terá parte da renda auferida na praça de alimentação revertida em prol da Casa de Repouso Allan Kardec.

Art. 2º Durante a autorização de que trata o artigo anterior, a Casa de Repouso Allan Kardec ficará responsável pelo zelo e pela conservação da área objeto do uso, respondendo por quaisquer danos que recaiam sobre a mesma ou sobre terceiros.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado à Casa de Repouso Allan Kardec valer-se da área de que trata o artigo 1º deste Decreto, para outros fins que não a realização do mencionado evento beneficente, sob pena de imediata revogação do presente ato normativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Declara de utilidade pública área localizada Rua Jacob Audi, nº 572 - Vila Penha do Rio do Peixe."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área descrita e caracterizada abaixo, constante da matrícula **nº 28.778** registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Itapira, que fica fazendo parte integrante do presente decreto:

I – Área a Desapropriar "Uma gleba de terras, contendo uma área superficial de 3.801,21 metros quadrados, e com as seguintes características e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 7.519.286,59m e E 312.859,57m; cravado junto ao canto de divisa com a Rua Jacob Audi, e com o imóvel 015.002.043.000 (Desapropriado conforme Decreto 61/97), deste segue com azimute de 91°27'13" por uma distância de 52,83m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.519.285,25m e E 312.912,38m; deste segue com azimute de 90°53'56" por uma distância de 225,64m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.519.281,71m e E 313.137,99m; deste segue com azimute de 106°08'05" por uma distância de 4,43m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.519.280,48m e E 313.142,25m; deste segue com

azimute de 113°02'24" por uma distância de 5,58m, até o ponto 05, de coordenadas N 7.519.278,30m e E 313.147,38m; deste segue com azimute de 111°32'24" por uma distância de 24,30m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.519.269,37m e E 313.169,99m; deste segue com azimute de 107°46'48" por uma distância de 6,90m, até o ponto 07, de coordenadas N 7.519.267,27m e E 313.176,55m; deste segue com azimute de 105°38'01" por uma distância de 19,63m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.519.261,98m e E 313.195,46m; deste segue com azimute de 97°10'15" por uma distância de 9,91m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.519.260,74m e E 313.205,29m; deste segue com azimute de 87°49'09" por uma distância de 9,90m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.519.261,12m e E 313.215,19m; deste segue com azimute de 77°44'55" por uma distância de 5,28m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.519.262,24m e E 313.220,35m; deste segue com azimute de 74°30'02" por uma distância de 18,77m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.519.267,25m e E 313.238,43m; deste segue com azimute de 96°27'29" por uma distância de 14,50m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.519.265,62m e E 313.252,84m; confrontando até aqui com o imóvel 015.002.043.000 (Desapropriado conforme Decreto 61/97), deste segue com azimute de 247°35'19" por uma distância de 21,33m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.519.257,49m e E 313.233,12m; confrontando até aqui com a Praça Benedito Alves de Carvalho (Cad. 015.004.001.000), deste segue com azimute de 254°26'40" por uma distância de 11,26m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.519.254,47m e E 313.222,27m; deste segue com azimute de 257°44'55" por uma distância de 6,22m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.519.253,15m e E 313.216,19m; deste segue com azimute de 267°49'09" por uma distância de 11,26m, até o ponto 17, de coordenadas N 7.519.252,72m e E 313.204,94m; deste segue com azimute de 277°10'15" por uma distância de 11,15m, até o ponto 18, de coordenadas N 7.519.254,11m e E 313.193,88m; deste segue com azimute de 285°38'01" por uma distância de 20,38m, até o ponto 19, de coordenadas N 7.519.259,60m e E 313.174,25m; deste segue com azimute de 287°46'48" por uma distância de 7,31m, até o ponto 20, de coordenadas N 7.519.261,84m e E 313.167,29m; deste segue com azimute de 291°32'24" por uma distância de 24,67m, até o ponto 21, de coordenadas N 7.519.270,89m e E 313.144,35m; deste segue com azimute de 293°02'24" por uma distância de 5,12m, até o ponto 22, de coordenadas N 7.519.272,90m e E 313.139,64m; deste segue com azimute de 284°59'11" por uma distância de 3,22m, até o ponto 23, de coordenadas N 7.519.273,73m e E 313.136,53m; deste segue com azimute de 271°00'55" por uma distância de 74,13m, até o ponto 24, de coordenadas N 7.519.275,04m e E 313.062,41m; deste segue com azimute de 259°23'25" por uma distância de 24,61m, até o ponto 25, de coordenadas N 7.519.270,51m e E 313.038,23m; deste segue com azimute de 246°35'19" por uma distância de 22,02m, até o ponto 26, de coordenadas N 7.519.261,76m e E 313.018,02m; deste segue com azimute de 271°20'14" por uma distância de 20,00m, até o ponto 27, de coordenadas N 7.519.262,23m e E 312.998,02m; deste segue com azimute de 297°47'02" por uma distância de 22,34m, até o ponto 28, de coordenadas N 7.519.272,64m e E 312.978,26m; deste segue com azimute de 284°22'30" por uma distância de 16,85m, até o ponto 29, de coordenadas N 7.519.276,82m e E 312.961,94m; deste segue com azimute de 271°00'55" por uma distância de 103,97m, até o ponto 30, de coordenadas N 7.519.278,66m e E 312.857,99m; confrontando até aqui com a Área Remanescente da Fazenda Palmeiras, de propriedade Carmem Ruette de Oliveira, deste segue com azimute de 11°16'59" por uma distância de 8,08m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição, confrontando até aqui com a Rua Jacob Audi."

Art.2º A área a que se refere o presente decreto, localizada no perímetro urbano do município, destina-se à melhoria do sistema viário, para Interligação da Rua Jacob Audi à Rua Prof. Aylton Brandão.

Art.3º O mapa com o levantamento da área descrita, memorial descritivo e croqui de localização das glebas ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA

ATENDER AÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP**.**

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório às empresas abaixo relacionadas para os lotes indicados, com os respectivos valores globais entre parênteses, conforme segue**:**

- **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.:** Para o lote 01 (R$ 13.204,80).
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA:** Para os lotes 02 (R$ 1.730,49), 11 (R$ 188,28), 12 (R$ 2.383,20), 20 (R$ 558,00), 45 (R$ 2.271,60), 47 (R$ 3.040,00), 48 (R$ 1.368,00), 49 (R$ 2.757,60), 88 (R$ 2.275,20), 100 (R$ 2.017,92), 108 (R$ 21.346,36), 116 (R$ 2.764,80), 125 (R$ 3.938,76), 129 (R$ 3.337,20).
- **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Para os lotes 08 (R$ 316,80), 09 (R$ 374,40), 15 (R$ 108,00), 19 (R$ 630,00), 24 (R$ 72,00), 25 (R$ 432,00), 31 (R$ 25.344,00), 42 (R$ 270,00), 43 (R$ 313,20), 55 (R$ 702,00), 56 (R$ 120,00), 57 (R$ 120,00), 58 (R$ 240,00), 59 (R$ 6.720,00), 73 (R$ 97,20), 74 (R$ 100,80), 75 (R$ 576,00), 98 (R$ 432,00), 102 (R$ 540,00), 109 (R$ 187,20), 118 (R$ 62,40), 135 (R$ 792,00).
- **R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:** Para os lotes 14 (R$ 139,32), 16 (R$ 451,44), 21 (R$ 588,96), 28 (R$ 402,48), 30 (R$ 2.968,92), 44 (R$ 666,00), 50 (R$ 288,00), 51 (R$ 501,84), 66 (R$ 2.573,28), 76 (R$ 301,44), 94 (R$ 275,91), 96 (R$ 18.043,20), 103 (R$ 1.814,40), 112 (R$ 2.615,04), 124 (R$ 490,32).
- **R. A. P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:** Para os lotes 17 (R$ 900,00), 22 (R$ 383,76), 26 (R$ 900,00), 52 (R$ 1.076,40), 53 (R$ 720,00), 62 (R$ 1.044,00), 64 (R$ 259,20), 72 (R$ 180,00), 80 (R$ 3.528,00), 81 (R$ 10.206,56), 87 (R$ 1.526,40), 90 (R$ 644,40), 115 (R$ 972,00), 128 (R$ 1.350,00).
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:** Para os lotes 23 (R$ 1.322,40), 32 (R$ 6.804,00), 35 (R$ 1.173,60), 36 (R$ 994,32), 37 (R$ 1.080,00), 38 (R$ 8.736,00), 39 (R$ 691,20), 40 (R$ 1.036,80), 54 (R$ 1.864,80), 60 (R$ 604,80), 61 (R$ 1.152,00), 63 (R$ 115,20), 71 (R$ 190,08), 78 (R$ 19.691,00), 92 (R$ 1.771,20), 93 (R$ 1.785,60), 99 (R$ 3.366,72), 110(R$ 2.710,80), 111 (R$ 26.211,64).
- **CM HOSPITALAR S.A.:** Para os lotes 27 (R$ 1.900,80), 65 (R$ 19.158,12), 126 (R$ 118.752,00).
- **PORTAL LTDA:** Para os lotes 29 (R$ 280,80), 85 (R$ 5.200,68), 91 (R$ 1.209,60), 127 (R$ 324,00), 132 (R$ 1.351,28), 133 (R$ 6.934,20).
- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:** Para os lotes 33 (R$ 5.025,60), 122 (R$ 6.237,36).
- **SÃO PAULO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA:** Para o lote 117 (R$ 30.180,00).

Os **lotes 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 18, 46, 69, 70, 77, 79, 82, 84, 86, 89, 95, 97, 104, 105, 106, 107, 113, 114, 119, 120, 121, 130, 131 e 134** foram considerados desertos e os **lotes 41, 67, 68, 83, 101 e 123** foram considerados fracassados.

O **lote 34** foi cancelado devido a divergência em quantitativos entre o Termo de Referência e o relatório de valores estimados do presente processo licitatório.

Itapira, 07 de fevereiro de 2023.
Vladen Vieira
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022.

OBJETO: Seleção de Organizações de Sociedade Civil - Entidades sem fins lucrativos, voltadas e/ou vinculadas à serviços de educação (área educacional), para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, objetivando o atendimento de 265 (duzentos e sessenta e cinco) crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 meses (creche).

Comissão de Seleção torna público para conhecimento dos interessados, que após exame
das documentações e planos de trabalho e adotados o critério de julgamento prescrito no Chamamento Público nº 018/2022, chegou-se ao seguinte resultado de classificação: 1º Lugar: EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ: 49.915.564/0001-43 -00, somando 08 (oito) pontos, com o valor do repasse pelo período de 12 (doze) meses de R$ 947.627,04 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos) e em 2º Lugar: LAR ESPIRITA GRACINDA BATISTA, inscrita no CNPJ: 49.917.214/0001-16, somando 07 (sete) pontos com o valor do repasse pelo período de 12 (doze) meses de R$ 1.014.249,36 (um milhão, quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso. Nada mais havendo a constar, encerra-se à presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Itapira, 08 de fevereiro de 2023.
Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, NUMERADOR AUTOMÁTICO, REFIL E TINTAS DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação à empresa abaixo para os lotes indicados, com os respectivos valores globais entre parênteses, conforme segue**:**

- **EMBACOM LTDA:** Para os lotes 01 (R$ 159.621,00), 03 (R$ 69.000,00) e 04 (R$ 10.998,00).
- O lote 02 foi **FRACASSADO.**

Itapira, 07 de fevereiro de 2023.
Eng.º Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

.....

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EXTRATOS DE PORTARIAS

Portaria nº 01/2023, de 18/01/2023 – **EXTINGUE E CESSA** pagamento de benefício previdenciário de **APOSENTADORIA** da senhora **ROSANGELA APARECIDA MARTUCCI**, CPF 079.561.648-18, RG 17.942.608, **matrícula RPPS nº 753**, falecida em **17/01/2023**.

Portaria nº 02/2023, de 26/01/2023 – **EXTINGUE E CESSA** pagamento de benefício previdenciário de **PENSÃO VITALÍCIA** do senhor **NADIR PORCELLI**, CPF 137.490.308-63, RG nº 6.508.354, **matrícula RPPS nº 10102**, falecida em **25/01/2023**.

Portaria nº 03/2023, de 25/10/2022 – **CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** ao Sr. **JOÃO CLAUDIO DE SOUZA**, RG 18.329.717-9, CPF 713.924.678-53, viúvo da funcionária aposentada, **Sra. IVONETE APARECIDA SOLIANE DE SOUZA (Matrícula RPPS 289),** falecida em **02/11/2022**.

Portaria nº 04/2023, de 06/02/2023 – **CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** a Sra. **MARIA JOSE DE FREITAS MARTINS**, RG 53.912.516-7, CPF 016.583.918-02, viúva do funcionário aposentado, **Sr. FRANCISCO INÁCIO MARTINS (Matrícula RPPS 353),** falecido em **27/11/2022.**

Fabíola Laís Sartorelli Duzo
Chefe da Seção de Benefícios do FMAP

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 019/2023

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a Portaria de nº 016/2023, de 01 de Fevereiro de 2023;

II – RESTABELECER a vigência da Portaria nº 015/2018 de 18 de abril de 2018, que nomeou Célia Colosso RG nº 16.573.735-9, como responsável pelo Controle interno do SAAE;

III – CONCEDER a gratificação prevista na Lei Complementar nº 5.816 de 04 de setembro de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, em 08 de Fevereiro de 2023.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....